



# MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 244/92

Súmula : Autoriza a Alienação  
de Veículo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo FORD/PAMPA, tipo camioneta Pick-Up, ano de fabricação 1984, cor bege, chassis 9BFPXXLB3PEA09808, Placas SF-0002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM  
06 DE AGOSTO DE 1.992



JUNIOR CARLOS GIUNGO

Prefeito Municipal em Exercício